



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 254/2019 de 16 de dezembro de 2019

Página 1



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 5095/2019.
De 11 de dezembro de 2019.

Súmula: "Dispõe Sobre a Criação de Nomenclatura de Divisão e Seção na Estrutura Administrativa do Quadro Próprio da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande da Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Renda, referente ao artigo 1º do Decreto n. 3343 de 04 de março de 2013, conforme especifica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, artigo 90, inciso I, alínea "a", bem como nos moldes do processo administrativo eletrônico n. 47.349/2019:

DECRETA

Art. 1º Fica incluída no artigo 1º do Decreto n. 3343, de 04 de março de 2013, na Estrutura Administrativa do Quadro Próprio da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande da Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Renda, as seguintes chefias:

I – Divisão de Gestão Administrativa;

II – Seção de Apoio Administrativo;

III – Divisão de Seguro Desemprego;

IV – Seção de Seguro Desemprego.

Art. 2º As demais disposições constantes do Decreto n. 3343, de 04 de março de 2013, e suas alterações permanecem inalteradas.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de dezembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 11 de dezembro de 2019.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 5096/2019.
De 11 de dezembro de 2019.

Súmula: "Dispõe sobre a substituição e nomeação de novos membros do Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos de Fazenda Rio Grande, conforme especifica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, bem como nos moldes do processo administrativo eletrônico n. 48.227/2019:

DECRETA

Art. 1º Ficam substituídos e nomeados os Conselheiros Titulares e Suplentes, abaixo relacionados, para a nova composição do Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos - CMDI, para a continuidade da gestão 2019/2021, representando os seguimentos sociais abaixo delimitados:

§ 1º Representantes Governamentais:

I - Secretaria Municipal de Assistência Social:

a) Titular: Marlene Figueiró Palenski, RG 14.310.950-0 e CPF 649.639.359-72;

b) Suplente: Carolina Alferes Chueire, RG 7.325.392-6 e CPF 033.758.789-23.

II - Secretaria Municipal de Saúde:

a) Titular: Jacira Mendes Pereira, RG 843.542-28 e CPF 056.304.308-31;

b) Suplente: Roberta Santiago de Souza, RG 7.601.955-0 e CPF 008.938.579-98.

III - Secretaria Municipal de Educação:

a) Titular: Lucia de Oliveira, RG 1.770.103-7 e CPF 476.339.989-87;

b) Suplente: Regina Bibiana dos Santos Marcolin, RG 3.566.321-5 e CPF 628.456.329-91.

§ 2º Representantes de Organizações Não Governamentais:

I - Centro de Assistência e Desenvolvimento Integral- CADI:

a) Titular: Diomedes Aparecido dos Santos, RG 6.270.027-0 e CPF 917.500.679-00;

b) Suplente: Simone Ferreira de Sousa, RG 8.536.854-0 e CPF 036.784.289-08.

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

II - Associação dos Idosos, Hipertensos e Diabéticos de Fazenda Rio Grande:

a) Titular: Eduardo Gomes Fernandes, RG 5.541.891 e CPF 563.062.538-15;

b) Suplente: Francisco Expedito Damas Soares Júnior, RG 6.150.696-9 e CPF 041.401.039-65.

III - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais:

a) Titular: Isabel Cristina Pelanda, RG 6.460.671-9 e CPF 972.575.839-00;

b) Suplente: Jucimara Lucas da Cruz, RG 5.055.238-1 e CPF 765.371.619-91.

Art. 2º Fica nomeado como Presidente do Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos – CMDI – o membro: **Diomedes Aparecido dos Santos** - Representante Não Governamental.

Art. 3º Fica nomeada como Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos – CMDI – o membro: **Jacira Mendes Pereira** - Representante Governamental.

Art. 4º Fica nomeada como 1ª Secretária do Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos – CMDI – o membro: **Marlene Figueiró Palenski** - Representante Governamental.

Art. 5º Fica nomeada como 2ª Secretária do Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos – CMDI – o membro: **Isabel Cristina Pelanda** - Representante Não Governamental.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 11 de dezembro de 2019.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 5097/2019.
De 12 de dezembro de 2019.

Súmula: "Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição com Proventos Integrais ao servidor: **Valdecir Alves Moreira**".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, de acordo com o inciso I do artigo 34, complementado pela alínea "a" do inciso IV do artigo 23, ambos da Lei Municipal n. 70/01, cumulado com o artigo 40, inciso III, alínea "a" da Constituição Federal de 1988, e de acordo com o artigo 6º da Emenda Constitucional n. 41 – Regra Transitória 02:

DECRETA

Art. 1º. Fica concedida, nos termos do inciso I do artigo 34, complementado pela alínea "a" do inciso IV do artigo 23, ambos da Lei Municipal n. 70/01, cumulado com o artigo 40, inciso III, alínea "a" da Constituição Federal de 1988, Aposentadoria por Tempo de Contribuição com Proventos Integrais, conforme artigo 6º da Emenda Constitucional n. 41 – Regra Transitória 2, ao servidor **Valdecir Alves Moreira**, matrícula n. 197.001, cargo de Guardião, sendo que o valor do provento integral será correspondente ao valor de **R\$ 2.453,90 (dois mil quatrocentos e cinquenta e três reais e noventa centavos)**, a partir de **09 de dezembro de 2019**, conforme o Ato de Concessão n.º 244/2019 do Processo Administrativo n.º 333/2019 – FAZPREV, sendo que o valor do provento será reajustado na mesma proporção e data que a remuneração dos servidores em atividade for modificada (Artigo 2º da Emenda Constitucional n. 47, combinado com o artigo 7º da Emenda Constitucional n. 41).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data citada no artigo 1º (**09/12/2019**), revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 12 de dezembro de 2019.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 254/2019 de 16 de dezembro de 2019

Página 2



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 5098/2019.
De 13 de dezembro de 2019.

Súmula: "Designa os membros para a composição do Conselho de Alimentação Escolar do Município de Fazenda Rio Grande, Paraná".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, nos termos dos Processos Administrativos Eletrônicos n. 42.678/2019 e 44.910/2019:

DECRETA

Art. 1º Ficam designados os membros para a composição do Conselho de Alimentação Escolar do Município de Fazenda Rio Grande, Paraná, conforme segue:

I – Representantes do Poder Executivo:

- a) Titular: Nara Regina Bressan, CPF/MF n. 037.277.799-69,
b) Suplente: Denise Konopka de Mello, CPF/MF n. 035.866.849-24.

II – Representantes dos Professores:

- a) Titular: Leziane Leocadio, CPF/MF n. 055.252.919-24,
b) Suplente: Fabiana Aparecida Franco Rodrigues, CPF/MF n. 033.365.599-01.

- c) Titular: Maria Aparecida Guergolet Baptistone, CPF/MF n. 865.788.399-68,
d) Suplente: Jessica Maia, CPF/MF n. 082.045.319-66.

III – Representantes dos Pais de Alunos:

- a) Titular: Shanerry Cavalheiro Ferraz, CPF/MF n. 071.136.589-03,
b) Suplente: Luciana Ferreira da Silva, CPF/MF n. 052.077.369-14.
c) Titular: Ademir Falk, CPF/MF n. 886.321.489-15;
d) Suplente: Tatiana Lenni Rodrigues dos Santos, CPF/MF n. 058.741.249-69.

IV – Representantes da Sociedade Civil Local:

- a) Titular: Ana Paula Ouriques da Silva, CPF/MF n. 064.718.739-64,

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

- b) Suplente: Ederson Carlos Bonicoski, CPF/MF n. 006.998.929-02,

- c) Titular: Diomedes Aparecido dos Santos, CPF/MF n. 917.500.679-00,
d) Suplente: Daniel Domingues, CPF/MF n. 014.679.719-10.

Art. 2º Fica designada como Presidente do Conselho de Alimentação Escolar do Município de Fazenda Rio Grande a Sra. Maria Aparecida Guergolet Baptistone, CPF/MF n. 865.788.399-68.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial os Decretos n. 4775/2018 e 4854/2018.

Fazenda Rio Grande, 13 de dezembro de 2019.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

ERRATA

Errata quanto a Portaria n. 195, de 27 de novembro de 2019, em razão de sua primeira publicação, no Diário Oficial Eletrônico n.º 241, de 03 de setembro de 2019, haver constado com equívoco material (erro de digitação).

Onde se lê:

"(...)".

Art. 2º (...).

Servidora	Matrícula	Local	Função	Designação a partir de:
Stella Maris Baron Beggi Ribeiro	322.301	Secretaria Municipal de Saúde	Divisão Técnica de Atenção Básica	01/12/2019

(...).".

Leia-se:

"(...)".

Art. 2º (...).

Servidora	Matrícula	Local	Função	Designação a partir de:
Stella Maris Baron Beggi Ribeiro	322.301	Secretaria Municipal de Saúde	Divisão Técnica de Atenção Básica	01/10/2019

(...).".

Fazenda Rio Grande, 13 de dezembro de 2019

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 203/2019.
De 12 de dezembro de 2019.

SÚMULA: "Designa servidoras públicas municipais efetivas para o exercício de Função, conforme especifica".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, bem como nos moldes do processo administrativo eletrônico n. 47.349/2019:

Considerando a edição do Decreto n. 5095, de 11 de dezembro de 2019.

RESOLVE

Art. 1º Ficam designadas as servidoras, abaixo arroladas, para o exercício de função relacionada na tabela seguinte:

Nome do(a) servidor(a)	Matrícula	Local de Trabalho	Função Designada	Designação a partir de:
Gilciane Muniz Borges Petry	22.801	Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Renda	Divisão de Gestão Administrativa	06/01/2020
Tatiane Berdusco de Souza Quadros	349.401	Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Renda	Divisão de Seguro Desemprego	06/01/2020

§ 1º A servidora Gilciane Muniz Borges Petry designada no *caput* deverá coordenar e orientar as chefias, para apresentação de resultados; assessorar o direcionamento estratégico para atendimento dos Municípios; possuir visão sistêmica e analítica; atuar com liderança e planejamento estratégico na construção do orçamento anual; assessorar a entrada dos recursos municipais, estaduais e federais, por meio de fluxo de caixa verificando a periodicidade dos repasses; assessorar os processos de compras, contas a pagar, custos e despesas mensais; assessorar abertura e acompanhamento dos processos de licitação relacionados na Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda até o seu encerramento e disponibilidade para realização de compras; assessorar os processos de controladoria (monitoramento e avaliação) com relação a contratos de compras e prestação de serviço; assessorar as definições das políticas de gestão de pessoas; assessorar e instrumentalizar o

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 254/2019 de 16 de dezembro de 2019

Página 3



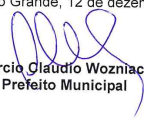
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

Prefeito e a Secretária Municipal de Trabalho, Emprego e Renda na tomada de decisões quanto a investimentos a serem realizados na área do Emprego e Renda; assessorar no desenvolvimento de projetos e solicitação de verbas junto ao Estado e Governo Federal; assessorar na implantação de procedimentos administrativos, respondendo pelo planejamento, pela organização e pelo desenvolvimento de curto, médio e longo prazo, através de políticas para a gestão dos recursos disponíveis e para a estruturação, racionalização e adequação dos serviços de apoio; apresentar relatórios de informações gerenciais apresentando cenários futuros visando o melhor atendimento pela Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda; Assessorar a Secretária nos fechamentos referente as informações de resumo de frequência dos servidores lotados na SMTER e demais atividades correlatas.

§ 2º A servidora Tatiane Berdusco de Souza Quadros designada no *caput* deverá assessorar o Gestor da Pasta a fornecer serviços públicos de qualidade para os trabalhadores, de forma sustentável, com excelência técnica continuada, garantindo a eficácia de cada um dos processos, para consecução de maior eficiência nos resultados, visando atender os requisitos legais e aos anseios de todas as partes interessadas no desenvolvimento socioeconômico do Município de Fazenda Rio Grande; assessorar no fortalecimento das redes produtivas formais e informais; assessorar na criação de um sistema em rede de qualificação profissional; assessorar na Implantação de um sistema de controle social das Políticas Públicas de Trabalho; assessorar na articulação com diversos setores sociais, produtivos e governamentais; assessorar nos treinamentos para um melhor atendimento ao Município, quanto aos esclarecimentos do seguro desemprego, e demais atividades correlatas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data supracitada na tabela constante do artigo 1º, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 12 de dezembro 2019.


Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 204/2019.
De 13 de dezembro de 2019.

Súmula: "Divulga os Feriados Nacionais, Estaduais e Municipais e os dias de Ponto Facultativo para o ano de 2020 e confere outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais:

RESOLVE

Art. 1º. Divulgar os Feriados Nacionais, Estaduais e Municipais e os dias de Ponto Facultativo para o ano de 2020 relativo aos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo, bem como para as atividades privadas locais do Município de Fazenda Rio Grande, Paraná, a seguir relacionados:

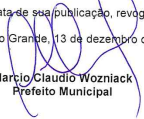
- I - 1º de Janeiro, Quarta-Feira, Confraternização Universal (Feriado Nacional);
- II - 26 de Janeiro, Domingo, Aniversário do Município (Feriado Municipal);
- III - 24 de Fevereiro, Segunda-Feira, Carnaval (ponto facultativo);
- IV - 25 de Fevereiro, Terça-Feira, Carnaval (ponto facultativo);
- V - 26 de Fevereiro, Quarta-Feira, Quarta-Feira de Cinzas (ponto facultativo);
- VI - 27 de Fevereiro, Quinta-Feira, Padroeiro do Município – São Gabriel da Virgem Dolorosa (Ponto Facultativo);
- VII - 28 de Fevereiro, Sexta-Feira, Ponto Facultativo, referente ao dia do Padroeiro do Município;
- VIII - 30 de Março, Segunda-Feira, Dia do Evangélico (Ponto Facultativo);
- IX - 10 de Abril, Sexta-Feira, Paixão de Cristo (Feriado Nacional);
- X - 11 de Abril, Sábado, Sábado de Aleluia (Ponto Facultativo);
- XI - 12 de Abril, Domingo, Páscoa (Ponto Facultativo);
- XII - 20 de Abril, Segunda-Feira, Ponto Facultativo, referente ao Feriado Nacional de Tiradentes;
- XIII - 21 de Abril, Terça-Feira, Tiradentes (Feriado Nacional);
- XIV - 1º de Maio, Sexta-Feira, Dia Mundial do Trabalho (Feriado Nacional);
- XV - 11 de Junho, Quinta-Feira, Corpus Christi, (Ponto Facultativo);
- XVI - 12 de Junho, Sexta-Feira, Ponto Facultativo, referente a comemoração de Corpus Christi;
- XVII - 07 de Setembro, Segunda-Feira, Independência do Brasil (Feriado Nacional);
- XVIII - 12 de Outubro, Segunda-Feira, Dia de Nossa Senhora Aparecida (Feriado Nacional);
- XIX - 28 de Outubro, Quarta-Feira, ponto facultativo, (Dia do Servidor Público);
- XX - 02 de Novembro, Segunda-Feira, Finados (Feriado Nacional);
- XXI - 15 de Novembro, Domingo, Proclamação da República (Feriado Nacional);
- XXII - 19 de Dezembro, Sábado, Ponto Facultativo (Emancipação Política do Estado do Paraná);
- XXIII - 24 de Dezembro, Quinta-Feira, Ponto Facultativo (Referente ao Feriado de Natal);
- XXIV - 25 de Dezembro, Sexta-Feira, Natal (Feriado Nacional);
- XXV - 31 de Dezembro, Quinta-Feira, Ponto Facultativo (referente ao Feriado de Confraternização Universal);

§ 1.º Os pontos facultativos previstos nos incisos V, VI, VII, VIII, XV, XVI, XIX e XXII, deste artigo, serão apenas em relação aos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal.

§ 2.º No tocante aos dias 02 e 03 de Janeiro de 2020 deve-se observar o conteúdo do Decreto n. 5063/2019 e demais atos expedidos pelos Secretários Municipais.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 13 de dezembro de 2019.


Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N° 380/2019 – SMA.
DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019

Súmula: Nomeia Enfermeiro, do Município de Fazenda Rio Grande.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 5020 de 09 de setembro de 2019, e em conformidade com a Lei Municipal nº 060/2013, de 28 de Fevereiro de 2013:

Resolve

NOMEAR, em virtude de habilitação em Concurso Público regido pelo Edital 01/2018, para ocupar o cargo de **ENFERMEIRO**, Grupo Ocupacional Especialista, do Quadro Parte Permanente, regulamentado pelas Leis Complementares nº 027/2008, 035/2010, 047/2011, 060/2013 e 092/2014, a partir de **11 de dezembro** do corrente, conforme Edital de Convocação número 023/2019.

NOME	CARGO	LOTAÇÃO
JESSIKA RODRIGUES ROCHA	ENFERMEIRO	SMS

Fazenda Rio Grande, 11 de dezembro 2019.


CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário Municipal de Administração
Decreto 5020/2019


PAULA ROBERTA PEDRICONI BRONKOW
Diretora de Recursos Humanos
Decreto 4652/2018



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N° 381/2019 – SMA.
DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019

Súmula: Nomeia Técnico em Enfermagem, do Município de Fazenda Rio Grande.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 5020 de 09 de setembro de 2019, e em conformidade com a Lei Municipal nº 060/2013, de 28 de Fevereiro de 2013:

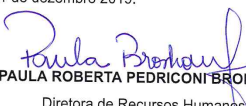
Resolve

NOMEAR, em virtude de habilitação em Concurso Público regido pelo Edital 01/2018, para ocupar o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, Grupo Ocupacional Técnico, do Quadro Parte Permanente, regulamentado pelas Leis Complementares nº 027/2008, 035/2010, 047/2011, 060/2013 e 092/2014, a partir de **11 de dezembro** do corrente, conforme Edital de Convocação número 024/2019.

NOME	CARGO	LOTAÇÃO
SOLANGE FERREIRA BOHENKEM CAMARGO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SMS

Fazenda Rio Grande, 11 de dezembro 2019.


CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário Municipal de Administração
Decreto 5020/2019


PAULA ROBERTA PEDRICONI BRONKOW
Diretora de Recursos Humanos
Decreto 4652/2018



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 254/2019 de 16 de dezembro de 2019

Página 4



SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 382/2019 - SMA
DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

Súmula: "Exonera a pedido, servidor, do Município de Fazenda Rio Grande".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 5020 de 09 de setembro de 2019, e em conformidade com a Lei Municipal nº 060/2013, de 28 de Fevereiro de 2013:

RESOLVE

Art. 1º – **EXONERAR**, a pedido, a servidora abaixo relacionada, mediante protocolo e data discriminada:

PROTOCOLO	MATRÍCULA	NOME	CARGO	EXONERA
5293	353845	MARINA OLIVEIRA BARCELOS LAZZARINI	MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA - PLANTONISTA	02/12/2019

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE

Secretário Municipal de Administração

Decreto 5020/2019

PAULA ROBERTA PEDRICONI BRONKOW

Diretora de Recursos Humanos

Decreto 4652/2018



SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 383/2019 – SMA.
DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

Súmula: "Concede Licença Prêmio, a servidor do Município de Fazenda Rio Grande".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 5020 de 09 de setembro de 2019, e em conformidade com a Lei Municipal nº 060/2013, de 28 de Fevereiro de 2013:

Resolve

Art. 1º - **Conceder Licença Prêmio**, conforme o Art. 99 da Lei Municipal nº 168/2003 do Estatuto dos Servidores Municipais do Município De Fazenda Rio Grande, ao servidor abaixo relacionado:

PROTOCOLO	MATRÍCULA	NOME	CARGO	PERÍODO	SECRETARIA
44049/2019	352696	ARIOSVALDO LUNARDON JUNIOR	MÉDICO CLÍNICO GERAL - PLANTONISTA	20/01/20 à 18/02/20	SMS

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE

Secretário Municipal de Administração

Decreto 5020/2019

PAULA ROBERTA PEDRICONI BRONKOW

Diretora de Recursos Humanos

Decreto 4652/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

RESCISÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 214/2012

Contratante: Município de Fazenda Rio Grande.

Objeto: Contratação de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE para exercer as funções junto à Secretaria Municipal de Saúde, cuja seleção foi efetuada através de Concurso Público de Emprego Público, realizado em 01 de Fevereiro de 2012.

Contratado: IRENE APARECIDA BROIO CORREA

Prazo: FIM da Prestação de Serviço por Prazo Indeterminado em 09/12/2019.

Valor: R\$ 1285,65 (hum mil duzentos e oitenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos).

Processo Licitatório: Concurso Público de Emprego Público, Edital nº 02/2012 de 01/02/2012.

Marcio Claudio Wozniack
Sr. Prefeito



FAZPREV

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande

CNPJ 05.145.721/0001-03

ATO DE CONCESSÃO Nº 244/2019

Processo nº. 333/2019

Dispõe sobre a Concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais ao servidor Valdecir Alves Moreira.

Anderson Gabriel Hoshino, Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande - FAZPREV, usando das atribuições que lhe confere a Lei nº 069, de 21 de dezembro de 2.001, e;

Considerando, o pedido de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, formalizado pelo Servidor Valdecir Alves Moreira, Guardião, matrícula nº 197001;

Considerando, que a solicitação foi protocolada sob nº. 333/2019, estando devidamente formalizada e com todos os procedimentos regulares;

Decido que fica concedida nos termos do Artigo 34, inciso I, complementado pelo Inciso IV, alínea a do Artigo 23, da Lei Municipal nº. 070, de 21 de dezembro de 2001, Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, cumulado com o art. 40, III, "a" da CF/1988 e conforme Art. 6º, da EC. nº 41/2003 – Regra Transitória 2, correspondente ao valor de R\$ 2.453,90 (dois mil quatrocentos e cinquenta e três reais e noventa centavos), com efeitos a partir de 09 de dezembro do corrente ano.

O valor do provento será reajustado na mesma proporção e data e sempre que a remuneração dos servidores em atividade for modificada (Art.2º da EC 47, c/c Art.7º da EC 41).

Fazenda Rio Grande, 10 de dezembro de 2019.

ANDERSON GABRIEL HOSHINO
DIRETOR PRESIDENTE - FAZPREV
DECRETO 4703/2018

Avenida Cedro, 507 – Bairro Eucaliptos – CEP 83.820-004 – Fazenda Rio Grande – PR.
Fone: 41-3608 0954 – fazprev@fazprev.com.br - www.fazprev.com.br



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 254/2019 de 16 de dezembro de 2019

Página 5

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE COMISSÃO DISCIPLINAR DO MAGISTÉRIO – CDM

Portaria n.º 016/2019

De 13 de dezembro de 2019

Dispõe sobre a instauração de Sindicância Administrativa, visando investigar fatos conforme descritos nos autos do Processo n.º 44.381/19, envolvendo servidor (a) da Secretaria Municipal de Educação, o qual tramitará em sigilo.

A Comissão Disciplinar do Magistério deste Município, por intermédio de sua presidente, a servidora DENIZE FERREIRA GOMES- RG n.º 4.545.647-1 SESP/PR, integrada ainda pelas servidoras SANDRA MARA RAMOS DOS SANTOS- RG n.º 7.030.055-9 SESP/PR, secretária e ADÉLIA TERESINHA BARAN PETRY- RG n.º 4.970.814-9 SESP/PR membro, designadas pela Portaria n.º 049/18, de 09 de março de 2018, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei 168/03 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, com a finalidade de cumprimento do disposto dos seus arts. 161 e 162 e de cumprimento à determinação da Secretaria Municipal de Educação, resolve:

INSTAURAR SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA

Destinada a apurar os fatos que serão investigados no inquérito administrativo, conforme, dados do Processo n.º 44.381/19, de 14 de novembro de 2019.

1. Conforme denúncia encaminhada a esta Comissão Disciplinar do Magistério, pela Secretaria Municipal de Educação, para apurar possíveis responsabilidades por infrações, praticadas em tese, no exercício de suas atribuições ou que tenha relação mediata com as atribuições do cargo em que se encontra investido (a),

conforme os fatos registrados constantes no Processo n.º 44.381/19, nas fls. 02 a 07, pelos (as) quais o (a) Sindicado (a), Servidor (a) de matrícula n.º 351.353, devidamente identificado (a) nos autos (fl.02) terá que se defender.

PELO EXPOSTO FICA DETERMINADO

1. A Sindicância Administrativa que ora se instaura, pautar-se-á pelo procedimento especial previsto nos Artigos 155 e 156 da Lei 168/03 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Fazenda Rio Grande,

Art. 155 – A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa.

Art. 156 – As denúncias sobre irregularidades serão objeto de apuração desde que contenham a identificação e o endereço do denunciante e sejam formuladas por escrito, confirmada a autenticidade.

Art. 157 – Da Sindicância poderá resultar:

I – Arquivamento do processo;

II – Aplicação de penalidade de advertência ou suspensão de até 30(trinta) dias;

III – instauração de processo disciplinar.

2. A Comissão Disciplinar do Magistério ora designada pela Portaria n.º 049/2018, de 09 de março de 2018, após a publicação da Portaria assinada pelos membros desta Comissão, iniciará a contagem do prazo do processo a partir da data da citação válida do Servidor (a) Sindicado (a), para a apuração do contido nos autos, conforme a Lei Complementar n.º 136/16, de 06/12/16 que acrescenta § 3º ao Artigo 164, da Lei 168/2003.

3. Na fase de instrução da Sindicância Administrativa, todos os meios disponibilizados na Lei 168/03, serão utilizados pela Comissão, que promoverá a tomada de depoimentos, acareações, investigações e diligências cabíveis, objetivando a coleta de provas, recorrendo quando necessário a técnicos e peritos, de modo a permitir a completa elucidação dos fatos.

4. O prazo para a conclusão da presente Sindicância Administrativa é de 50 (cinquenta) dias, a partir da citação, admitida prorrogação.

5. Após o Relatório Final, a Comissão Disciplinar do Magistério, remeterá o feito à Autoridade que determinou a instauração para o Julgamento Final.

Fazenda Rio Grande, 13 de dezembro de 2019.

DENIZE FERREIRA GOMES
Presidente

SANDRA MARA RAMOS DOS SANTOS
Secretária

ADÉLIA TERESINHA BARAN PETRY
Membro



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua. Tenente Sandro Luiz Kampa, 182, Bairro Iguaçu
CEP: 83833-090 Fazenda Rio Grande – PR
(41) 3608-7139 Fax (41) 3608-7147
e-mail: smeprg@hotmail.com CNPJ 95.422.986/0001-02

Portaria nº 24/2019 – S.M.E.
De 18 de Novembro de 2019

Súmula: Férias coletivas aos servidores lotados nas Escolas Municipais, CMEIS, CMAEE, Motoristas e Atendentes do Transporte Escolar e Servidores Municipais lotados na Escola XVII de Janeiro.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Municipal nº 324/2005, de 15 de dezembro de 2005, RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias coletivas aos Servidores lotados nas Escolas Municipais, Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI's), Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado (CMAEE), ocupantes dos cargos de Professor e Coordenador Pedagógico, no período de 02 de Janeiro de 2020 a 31 de Janeiro de 2020.

Art. 2º Conceder férias coletivas aos Servidores lotados nas Escolas Municipais, Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI's), Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado (CMAEE), ocupantes dos cargos de Diretor, Vice-Diretor, Documentador Escolar, Auxiliar Administrativo, Assistente Administrativo, Cozinheiro, Auxiliar de Serviços Gerais, Servente, Babá, Corpo Técnico do CMAEE, dentre outros, no período de 06 de Janeiro de 2020 a 20 de Janeiro de 2020.

Art. 3º Conceder férias coletivas aos Motoristas e Atendentes do Transporte Escolar do dia 06 de Janeiro de 2020 a 30 de Janeiro de 2020.

Art. 4º Conceder férias coletivas aos Servidores Municipais lotados na Escola XVII de Janeiro, ocupantes do cargo de Professor e Auxiliar de Serviços Gerais no período de 02 de Janeiro de 2020 a 31 de Janeiro de 2020.



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 254/2019 de 16 de dezembro de 2019

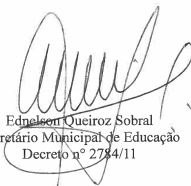
Página 6



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182, Bairro Iguaçu
CEP: 83833-090 Fazenda Rio Grande - PR
(41) 3608-7139 Fax (41) 3608-7147
e-mail: smefrg@hotmail.com CNPJ 95.422.986/0001-02

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de publicação, revogando a Portaria 20/2019 e as disposições em contrário.


Ednison Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 2784/11



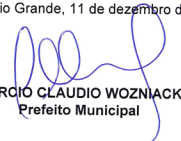
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Tomada de Preços nº 06/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, homologa a Tomada de Preços nº 06/2019, a qual tem como objeto a contratação de empresa para adequação da Escola Municipal Rúbia Mara da Cruz Pacheco, no município de Fazenda Rio Grande, e adjudica o objeto em favor da empresa CONSTRUTORA MESSINA LTDA. EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 10.585.762/0001-50, com o valor global de R\$ 95.881,79 (noventa e cinco mil oitocentos e oitenta e um reais e setenta e nove centavos).

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, consoante Parecer nº 908/2019, da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande, 11 de dezembro de 2019.


MARCIO CLAUDIO WOZNIAK
Prefeito Municipal



Conselho Municipal de Saúde
Fazenda Rio Grande - PR

Fazenda Rio Grande, 12 de Dezembro de 2019

Resolução 12/2019

O Conselho Municipal de Saúde de Fazenda Rio Grande, no uso de suas deliberações legais que lhe confere a Lei Municipal nº 985/2013 de 22 de Outubro de 2013, Resolução CNS 453 de 10 de Maio de 2012, e Regimento Interno deste Conselho, considerando a deliberação deste Conselho em Reunião Ordinária do dia 19/11/2019;

Resolve:

Art. 1º- Devido a vacância do Vice Presidente do Conselho Municipal de Saúde e por impedimento do Primeiro Secretário, e impossibilidade do segundo Secretário;

Art. 2º- Colocou-se em votação ao cargo de Vice Presidente onde teve somente um candidato Sr. Eliseu Marcolino representante das Igrejas Visão Missionária;

Art. 3º- O qual foi eleito por unanimidade;

Art. 4º- Não houve manifestação contrária dos demais conselheiros;

Art. 5º- Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação;


Rute Benhuka
Presidente



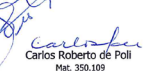
COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 4.795/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO		463.2019
Solicitante: Secretaria Municipal de Urbanismo		PROCESSO Nº: 0047308/2019
1 - IDENTIFICAÇÃO:		
Qualidade: ☒ LC 85/13 art 17A ☐ LC 08/06 art 17	Nome do Proprietário: Marcondes Soluções Construtora e Incorporadora Ltda	
Endereço do Imóvel: Rua Lituânia, nº 446 (unidade 01), nº 440 (unidade 02)	Bairro: Nações	Cidade: Fazenda Rio Grande - PR
Referência do endereço: Entre Avenida Islândia e a Rua Estônia	Lote: 24	Quadra: 02
	Planta: Jardim Dona Lia	
2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:		
Usos predominantes: ☒ Residencial ☒ Comercial ☐ Industrial ☐ Serviços	Infra-estrutura urbana: ☒ Água ☒ Esgoto sanitário ☒ Energia elétrica ☒ Telefone	Serviços públicos e comunitários: ☒ Pavimentação ☒ Galerias A. P. ☒ Gás canalizado ☒ Iluminação pública
3 - TERRENO:		
Forma: Retangular	Pavimentação: Asfalto	Topografia: Em nível
Área total (m²): 384,00	Fronte R. Lituânia (m): 12,00	Profundidade (m): 32,00
4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:		
Área da fração de terreno (m²): 152,00	Valor Unitário (R\$/m²): 379,83	Valor da Fração de Terreno (R\$): 57.572,16
Sublote 01 (fração de terreno): 152,00	VU Máximo: 446,86	Valor (Sublote 01): 67.797,12
Sublote 02 (fração de terreno): 152,00	VU Mínimo: 313,89	Valor (Sublote 02): 48.084,84
5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS (2%)		
Valor Total R\$: 3.431,68	Três mil, quatrocentos e trinta e um reais e oitenta e oito centavos	
Valor SUI R\$: 1.715,94	Um mil, setecentos e quinze reais e noventa e quatro centavos	
Valor SUII R\$: 1.715,94	Um mil, setecentos e quinze reais e noventa e quatro centavos	
Número de unidades habitacionais: 02 (duas) unidades		
Metodologia: Comparativo Direto de Dados de Mercado		
Desempenho de mercado: ☐ Recessivo ☒ Normal ☐ Aquecido	Absorção pelo mercado: ☐ Rápida ☒ Média ☐ Demorada	Número de ofertas: ☐ Alto ☒ Médio ☐ Baixo
Nível de demanda: ☐ Alta ☒ Média ☐ Baixa		
6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:		
Matrícula: 33.983	Ofício: Registro de Imóveis	Comarca: Fazenda Rio Grande - PR
Outros documentos: Alvará 521/2019 e planta aprovada		
7 - OBSERVAÇÕES:		
• Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do sublote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado;		
• Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublotos. O percentual aplicado para esta avaliação de 2% ao imóvel avaliando (equivalente ao número de unidades habitacionais) é destinada ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas;		
• Matrícula datada de 11/07/2019, conforme protocolo 32.777/2019;		
• Inscrição Imobiliária 012.041.0442.001		

Fazenda Rio Grande, 09 de dezembro de 2019


Eronir Dias Batista
Mat. 355.657


Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

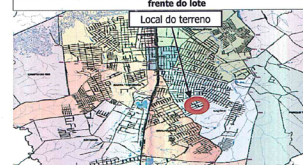

Andréa Costa
Mat. 352.612

01/02



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 4.795/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO		463.2019
Solicitante: Secretaria Municipal de Urbanismo		PROCESSO Nº: 0047308/2019
8 - CONSIDERAÇÕES:		
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.		
9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:		
 frente do lote		
 frente do lote		
 Local do terreno		
 Local do terreno		
10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS		
"Art. 17 A - Deverá ser dada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...".		
"§ 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".		
Lei complementar nº 85/2013		

Fazenda Rio Grande, 09 de dezembro de 2019


Eronir Dias Batista
Mat. 355.657


Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109


Andréa Costa
Mat. 352.612

02/02